

LEI Nº 462/2002

ABRE ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor R\$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), criando as seguintes dotações:

02. 041230022 007 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

3190.16.00 – Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3290.21.00 - juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 10.000,00
3390.47.00 - Obrigações tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00
4730.22.00 - Outros encargos da Dívida por Contrato	R\$ 20.000,00
4730.71.00 – Principal da Dívida por Contrato	R\$ 100.000,00

04. 082440072 014 – FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3190. 16. 00 – Outras Vantagens Variáveis – pessoal Civil	R\$ 2.000,00
---	--------------

04. 082440082 062 – SUBVENÇÃO PARA O MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

3350.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 15.000,00
---------------------------------------	---------------



05. 123610102 036 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS
RECURSOS

3190.16.00 – Outras Vantagens Variáveis – Pessoal CivilR\$ 5.000,00

05. 123650092.015 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR

3190.16.00 – Outras Vantagens – Pessoal CivilR\$ 2.000,00

05. 123670142 024 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL

3190.16.00 - Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil R\$ 500,00

05. 1236100101 060 – AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o Artigo anterior, serão obtidos na forma do que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, pela anulação da seguinte dotação:

1420.9999.99.90 – Reserva de ContingênciaR\$ 197.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 22 de março de 2002.


Raimundo Lopes Júnior
Prefeito municipal